



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 001

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2018 - PROCESSO: 0014178-49.2017

Senhores Licitantes,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos apresentadas, à Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Item 5.2 letra g (consta o termo mão de obra, gostaria de saber se a referência quanto ao termo é de mera entrega do produto ou prestação de serviços)?

Resposta:

Mão de obra se refere a quaisquer serviços de entrega de peças, não sendo aceito qualquer cobrança adicional por frete, entrega de material e/ou devolução de peças entregues em desacordo com os termos do Edital.

Pergunta 2:

Quanto ao Termo de Referência (alguns veículos não fabricam mais ou já saíram de linha a bastante tempo (ex: veraneio 1991), minha duvida é como irei me basear no preço se o valor base não se encontra mais nos sistemas das concessionárias/montadoras para se ter a devida referencia?

Resposta:

Os veículos cujas peças não estão mais sendo fabricadas pela Montadora, já são objetos de desfazimento, inclusive a Veraneio ano 1991, citada.

Pergunta 3:

Item 6.1 do Termo de Referência, no item informa que o prazo de ate 2 dias para a entrega do material solicitado e na ausência do mesmo em estoque tem-se o prazo de até 7 dias uteis para cumprir a solicitação justificadamente, entretanto o prazo médio entre a solicitação do material genuíno junto a rede da marca solicitada é em media 15 dias uteis, como se da nesta situação?

Resposta:

Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, conforme estabelecido no subitem 11.7 da Minuta de Contrato (Anexo III do Edital).

Atenciosamente,

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira